

Saldos/Promoções/Liquidação

A **venda em saldos** só pode realizar-se nos períodos compreendidos entre **28 de dezembro e 28 de fevereiro** e entre **15 de julho e 15 de setembro**.

As **promoções** podem ocorrer em qualquer momento considerado oportuno pelo comerciante, desde que não se realizem em simultâneo com uma venda em saldos.

A **venda de produtos em liquidação** ocorre num dos seguintes casos: venda efetuada em cumprimento de uma decisão judicial; cessação total ou parcial da atividade comercial; mudança de ramo; trespasse ou cessão de exploração do estabelecimento comercial; realização de obras que inviabilizem a prática comercial no estabelecimento durante o período de execução das mesmas e danos provocados, no todo ou em parte, nas existências por motivo de força maior.

Nas situações referidas anteriormente devem cumprir-se, algumas regras, nomeadamente a venda ser anunciada indicando de forma visível e inequívoca a modalidade de venda a realizar, bem como o tipo de produtos e as respetivas percentagens, devendo ainda ser indicada a data de início e fim. Na afixação de preços, os letreiros, etiquetas ou listas devem exibir, de forma bem visível, o novo preço e o preço anteriormente praticado ou, em substituição deste último, a percentagem da redução. A venda de produtos com defeito deve ser anunciada de forma inequívoca por meio de letreiros ou rótulos, devendo ser colocada uma etiqueta que assinala de forma precisa o respetivo defeito. O comerciante pode, mediante acordo com o consumidor, proceder à substituição do produto adquirido, desde que: o estado de conservação do produto corresponda ao do momento em que o mesmo foi adquirido no estabelecimento pelo consumidor; seja apresentado o respetivo comprovativo da compra com indicação expressa da possibilidade de efetuar a substituição do produto e seja efetuada pelo menos nos primeiros 5 dias úteis a contar da data da sua aquisição e sem prejuízo da aplicação do regime jurídico das garantias dos bens e consumo. Os comerciantes são obrigados a aceitar todos os meios de pagamento habitualmente disponíveis.

Consulte [aqui](#) a legislação.